

# ***Jogos de Verão 2022***

## **“Regulamento Geral”**

### **CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO**

**Art. 1º - JOGOS DE VERÃO 2022**, doravante denominados “JV22”, é um projeto promovido e executado pela empresa **DC10 ECONOMIA CRIATIVA LTDA.**, pessoa jurídica com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Ernani Cardoso n. 72, sala 204, Cascadura, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.908.121/0001-15 (a “**Rio de Negócios**”, ou, simplesmente, a “**RDN**”), que tem como objetivo a realização de competições esportivas de diversas modalidades descritas ao longo deste Regulamento, nas categorias masculina e feminina. A edição de 2022 dos Jogos de Verão – os “JV22” – será realizada nos meses de novembro e dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A Rio de Negócios tem por objetivo: (i) incentivar a prática esportiva, e (ii) congregar os desportistas das várias regiões do Estado do Rio de Janeiro e do território nacional, para o intercâmbio esportivo e o estímulo recíproco à prática do esporte.

**Art. 3º** - Os atletas e equipes inscritos para participar dos JV22 obrigam-se a cumprir e respeitar este Regulamento, conjuntamente com as normas nacionais e internacionais aceitas e aplicadas pelas modalidades presentes nos JV22 na qual estiverem inscritos.

### **Das Inscrições:**

**Art. 4º** - As inscrições para os JV22 acontecerão a partir do dia 14 de novembro de 2022 e se encerrará de acordo com data a ser estipulada e divulgada previamente pelo Comitê Organizador dos JV22 para cada modalidade.

**Art. 5º** - A Organização dos JV22 se reserva ao direito de, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, sem prévio aviso, suspender ou prorrogar prazos, ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições em cada modalidade em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais.

**Art. 6º** - A idade mínima para inscrição dos atletas em cada modalidade é de 16 (dezesseis) anos, completos até o dia 31 de dezembro do ano de realização da competição, observando-se, quando atleta menor de idade, as seguintes condições obrigatórias:

- (i) No momento de sua inscrição, os atletas devem apresentar o Termo de Autorização para Menores de Idade (“**Anexo 1 – Termo de Autorização para Menores de Idade**”), devidamente assinado por seu responsável

legal, com firma reconhecida, acompanhado de cópia de um documento de identidade do menor de idade, que será retida pela Organização dos JV22 no ato de entrega dos kits de participação.

**Art. 7º** - No ato da inscrição, ao concordar com o Regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line ou na ficha de inscrição, o atleta declara aceitar de forma irrestrita todos os termos do Regulamento e assume total responsabilidade por sua participação nos JV22, de acordo com o Termo de Responsabilidade que, anexo, é parte integrante deste Regulamento (**Anexo 2 - Termo de Responsabilidade**).

**Art. 8º** - Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações por eles fornecidas no sistema on-line e/ou na ficha de inscrição e concordam que toda a comunicação relacionada à organização dos JV22 será efetuada através do endereço de e-mail por ele cadastrado.

**Art. 9º** - Além das demais obrigações constantes neste Regulamento, obrigam-se, ainda, os participantes dos JV22 a:

a) Admitir e aceitar as modificações da tabela quando tomadas no interesse de eventual transmissão e cobertura do evento, ou, ainda, quando a critério da Organização dos JV22 em função de acontecimentos de alta relevância; e

b) Responsabilizar-se pela apresentação de atestado médico confirmando sua aptidão para a prática desportiva, notadamente na modalidade por ele inscrita, que deverá ser entregue no momento da retirada do kit de participação. A não apresentação do atestado médico poderá ocasionar a não participação do atleta na competição, a critério da Organização do JV22, sendo certo que não haverá devolução da taxa de inscrição nessa hipótese.

**Parágrafo Único:** Em aceitando os termos do Regulamento e as condições obrigatórias para a sua participação nos JV22, o atleta declara estar fisicamente apto para a prática da atividade esportiva escolhida, isentando a Organização dos JV22 de qualquer responsabilidade caso deixe de apresentar o atestado médico a que se refere a alínea 'b' do artigo 9º, supra.

## **CAPÍTULO II – DO CALENDÁRIO OFICIAL, DAS MODALIDADES ESPORTIVAS, AS CATEGORIAS E OS LOCAIS DE COMPETIÇÃO**

**Art. 10** - As modalidades e os locais que serão disputadas nos JV22 serão:

Modalidades: SUP Race, Natação, Vôlei de Praia, Beachtennis, Basquete 3x3 e Corrida.

## **Datas e Locais:**

### **27 de novembro**

Modalidades: **SUP Race**

Local: **Praia do Rancho, Paraty/RJ**

### **03 e 04 de dezembro**

Modalidades: **Corrida e Natação**

Local: **Praia do Forte, Cabo Frio/RJ**

### **10 e 11 de dezembro**

Modalidades: **Beachtennis, Volei de Praia e Basquete 3x3**

Local: **Praia de Icaraí, Niterói/RJ**

**Art. 11** - Os JV22 serão disputados nas seguintes categorias:

**Modalidades:** (i) SUP Race; (ii) Natação; (iii) Vôlei de Praia; (iv) Beachtennis; (v) Basquete 3x3; e (vi) Corrida.

- (i) **SUP Race:** categoria Race;
- (ii) **Natação no mar:** Categorias masculino e feminino;
- (iii) **Volêi de Praia:** disputado nas categorias profissional masculino, profissional feminino, amador masculino, amador feminino, master masculino +35, master masculino +40, master masculino +45, master feminino +35 e master feminino +45;
- (iv) **Beachtennis:** disputado nas categorias Profissional Masculino, Profissional Feminino, A Masculino, A Feminino, B Masculino, B Feminino, C Masculino e C Feminino;
- (v) **Basquete 3x3:** Categorias sub18 masculino e feminino, Adulto masculino e feminino, e Basquete em cadeira de rodas; e
- (vi) **Corrida:** Categorias masculino e feminino.

## **CAPITULO III – DAS DISPUTAS DOS JOGOS E O SISTEMA DE COMPETIÇÃO**

**Art. 12** - Os JV22 serão disputados de acordo com as regras oficiais de cada modalidade e em estrita observância às normas das respectivas federações e

confederações, quando aplicável, e sempre de acordo com o disposto no presente Regulamento.

**Parágrafo Único:** O disposto no *caput* deste artigo 12 somente pode ser alterado por determinação emanada no site oficial dos JV22, que, administrado pelo Comitê Organizador dos JV22, é soberano para proferir decisões técnicas sobre a sua respectiva modalidade.

**Art. 13** - À exceção das modalidades que já encontram-se definidas neste Regulamento, o número de vagas e de participantes será pré-estabelecido pelos Coordenadores Técnicos de cada modalidade.

**Art. 14** - As formas de disputa de cada modalidade serão pré-estabelecidas pelo Comitê Organizador dos JV22. No site oficial dos JV22, quando necessário, serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

**Art. 15** - O Coordenador Técnico de cada modalidade dos JV22 dirigirá os trabalhos da reunião de abertura da competição, na qual os atletas e equipes participantes deverão tomar conhecimento do programa geral da competição e do sistema de disputa das respectivas modalidades.

**Art. 16** - O sistema de competição poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou interesse do Comitê Organizador, desde que antes do início das disputas de cada modalidade.

**Art. 17** - O sistema de pontuação de cada modalidade será estabelecido nos Regulamentos Específicos das respectivas modalidades.

**Art. 18** - Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

## **CAPITULO IV - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 19** – A Organização dos JV22 divulgará as premiações de cada modalidade no site oficial dos JV22.

## **CAPITULO V - DA ARBITRAGEM**

**Art. 20** - A equipe de arbitragem dos JV22 será indicada pelos Coordenadores Técnicos das respectivas modalidades.

## **CAPÍTULO VI - INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 21** - Todos os participantes dos JV22 que infringirem as disposições deste Regulamento, dos Regulamentos Específicos de cada modalidade ou as decisões do Comitê Organizador estarão sujeitos às sanções previstas neste Regulamento, que poderão ser aplicadas tanto pela Coordenação Técnica de cada modalidade, como diretamente pelo Comitê Organizador dos JV22.

**Art. 22** - As seguintes sanções disciplinares poderão ser aplicadas nos participantes dos JV22 pelo Comitê Organizador dos JV22 e pela Coordenação Técnica de cada modalidade:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão; ou
- d) Exclusão da competição.

**Art. 23** - As sanções de que trata o artigo anterior não são necessariamente cumulativas. É facultado ao Comitê Organizador a aplicação sumária de qualquer das sanções, dependendo da gravidade da infração cometida pelo participante.

**Art. 24** - Das decisões punitivas proferidas pelo Comitê Organizador e/ou pela Coordenação Técnica de cada modalidade, caberá recurso dirigido ao Comitê Organizador da competição, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação da penalidade imposta.

**Art. 25** - O Comitê Organizador deverá proferir sua decisão final acerca dos recursos apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar de seu recebimento.

**Art. 26** - As decisões do Comitê Organizador no julgamento dos recursos são finais e definitivas, não cabendo delas qualquer tipo de oposição.

## **CAPÍTULO VII - DOS UNIFORMES E DOS MATERIAIS DE COMPETIÇÃO**

**Art. 27** - Cada atleta e sua respectiva equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizado, fazendo uso do uniforme fornecido pela Organização dos JV22, conforme especificações deste Regulamento e do Regulamento Específico de cada modalidade, e em estrita observância das regras de cada modalidade esportiva.

**Parágrafo Primeiro:** Os atletas, contudo, não poderão utilizar produtos ou expor a marca de patrocinadores que conflitem com as marcas dos patrocinadores dos JV22.

Na eventualidade de um atleta infringir o disposto neste artigo, estará o mesmo sujeito às sanções e penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 28** - Não serão permitidas inserções de logomarcas próprias e/ou de patrocinadores pessoais, tampouco logomarcas de interesse particular de cada atleta nos uniformes esportivos cedidos pela Organização dos JV22.

**Art. 29** - Além do uniforme cedido pela Organização dos JV22, caberá ao atleta apresentar-se para disputa com seu próprio material de competição, naquelas modalidades que assim determinarem em seu Regulamento Específico.

## CAPITULO VIII - DOS BOLETINS INFORMATIVOS

**Art. 30** - Os comunicados oficiais dos JV22 serão realizados no momento e local das disputas e publicados no site oficial dos JV22 após as competições.

**Parágrafo Único:** Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

## CAPITULO IX - DO ATENDIMENTO MÉDICO

**Art. 31** - Os atletas participantes dos JV22 declaram, através do ato de inscrição na competição, estarem aptos à prática desportiva na modalidade por eles inscritos, isentando a Organização dos JV22 de qualquer responsabilidade advinda de sua participação nas respectivas competições, inclusive quanto a eventuais lesões, problemas de saúde e acidentes resultantes de sua participação nos jogos.

**Parágrafo Único:** Em caso de contusão durante a competição, o atleta lesionado será avaliado pelo representante médico presente no local da competição. Havendo necessidade de atendimento médico-hospitalar, o atleta será encaminhado de ambulância para um hospital público próximo à área de competição.

## CAPITULO X - DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

**Art. 32** - O atleta que se inscreve e consequentemente participa dos JV22 aceita, concorda e autoriza a Rio de Negócios, de forma incondicional e irretratável, ter seu nome, imagem, voz, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por ele ou a ele atribuíveis, captados durante os JV22, divulgados, através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, intranet, vídeos, televisão, mídia eletrônica, transmissões a cabo, cinema, outdoors, matérias, impressos de

toda a espécie, ou qualquer outro meio de comunicação, em número ilimitado de vezes, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos aos JV22, sem acarretar nenhum ônus à Rio de Negócios, aos seus sucessores, aos seus autorizados e/ou aos patrocinadores dos JV22. A autorização ora concedida é feita a título gratuito, nada sendo devido a título de direitos conexos ou qualquer outro, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo ou data, pela qual se dá a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada vir a reclamar da Rio de Negócios, de seus sucessores, autorizados e/ou dos patrocinadores dos JV22 em juízo ou fora dele.

**Art. 33** - O Comitê Organizador dos JV22, assim como todos os atletas e membros da produção dos JV22, cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, à RDN, e/ou a terceiros por esta devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas dos JV22 da qual participarem. A cessão em caráter de exclusividade, aqui prevista, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, as cerimônias de abertura e encerramento e entregas de medalhas, as quais poderão ser transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia da RDN.

**Art. 34** - Todos os direitos relacionados à filmagem, à transmissão de qualquer natureza, incluindo pela televisão, às fotografias ou aos vídeos relativos aos JV22 são de propriedade exclusiva da Rio de Negócios.

## **CAPITULO XI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** - Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação deste Regulamento e dos Regulamentos Específicos de cada modalidade serão resolvidos pelo Comitê Organizador dos JV22.